



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## TERMO ADITIVO

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2017 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E A ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TRANSCRITOR DE BRAILLE PARA ALUNOS DO IFBA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2017, PROCESSO N.º 23278.010375/2017-80.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede na Avenida Araújo Pinho n.º 39, Canela, Salvador-BA. Inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pela sua Reitora Prof<sup>a</sup> **LUZIA MATOS MOTA**, RG n.º 0308285549/SSP/BA, CPF n.º 430.536.295-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Augusto Guimarães, n.º 172, Bairro Soledade, Salvador/Ba, CNPJ/MF n.º 14.770.606/0001-10, telefone (71) 3243.0828, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela sua presidente a Sra. **MARCIA DOS SANTOS GONÇALVES**, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 05.387.802-74SSP/BA, e CPF/MF: n.º 629.872.925-15, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato n.º 16/2017, da Dispensa de Licitação N.º 31/2017 e do Processo n.º **23278.004204/2020-17**, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste Termo Aditivo é a Inclusão de Cláusula e a Prorrogação Excepcional da Vigência do Contrato.

1.1. Da inclusão de cláusula, conforme a IN 53/2020:

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PERMISSÕES

15.1. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de Julho de 2020.

15.1.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

15.1.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME n.º 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 1.2. Da prorrogação excepcional da vigência do contrato:

A Prorrogação Excepcional da Vigência do Contrato nº 16/2017 será por mais um período de 3 (três) meses, com início em 18/08/2022 e término em 18/11/2022, conforme preceitua o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, do Contrato celebrado com a ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA, para o serviço especializado de Transcritor de Braille para alunos do IFBA, conforme descrição constante no Contrato nº 16/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 31/2017 e Processo nº 23278.004204/2020-17, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE antes do prazo de sua expiração, caso haja conclusão da licitação em andamento e assinatura de novo(s) contrato(s) com o objeto em questão.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato celebrado entre o IFBA, e a ASSOCIAÇÃO CESBA – CENTRO DE SURDOS DA BAHIA, e em concordância com o Processo nº 23278.004204/2020-17, Dispensa de Licitação Nº. 31/2017, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura sendo condição indispensável para a sua eficácia, a publicação do extrato no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO** a ser providenciada pelo IFBA.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Aditivo, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA DOS SANTOS GONÇALVES, Usuário Externo**, em 12/07/2022, às 09:01, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 12/07/2022, às 18:56, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2396476** e o código CRC **974EA852**.